Ribr.º em 3 de Agosto d 1830

Xavier

Diz Antonio Pinto Ribr.º de Sr.ª desta Cid.e
Ttr.º da fallecida Maria da Conceição, que fallecendo
esta sem herdeiros forçados a Sucessão de Seus bens
em Teteira no Seo testam.to herdeiros necessarios e
para estes poderem entrar na posse delles se fáz
necessario proceder-se primeiro a Inventario, a
fim de lhes a levem pagar a decima da herança
do que lhe pertencer. Pr. isso

P. a V. S. Snr. Juiz Ordinr.º
Seja servido mandar que Destribuida
esta Se procedão nos Tr.os do Inven
tario e Partilha

E R. M.cê

D.º proceda-se no seg.te do
Imcum.to p.r N.r S.r 3 d
Agosto de 1830
Sim.es

Eu Escr. abaixo asignado certi
fico, que notifiquei ao Cabeça de Ca
(Testamenteiro) Ant.º Pinto Ri
br.º p.ª o Contheudo no seguim.to
Supra; do q. ficou entendido.
[illegible] 3 de Ag.to de 1830

Lico

José Bernardo Ribr.º

Juram.to

Aos treze dias do mez de Agosto de
mil oitocentos e sessenta e sete nesta
cidade da Victoria Provin-
cia do Espirito Santo, em casa
de morada do Juiz Ordinario
o Capitão João Pinto Ribei-
ro Coutinho onde eu Escrivão
de seu cargo ao diante decla-
rado fui vindo, e sendo ali
presente a Herdeira e Inventa-
riante [illegible] e An-
tonio Pinto Ribeiro a quem
o dito Juiz Ordinario de-
ferio o juramento dos
Santos Evangelhos em hum
livro delles, em que poz sua
mão direita sob o cargo do
qual lhe encarregou que
bem e fielmente declara[illegible]
[illegible] como [illegible]
por cabeça Felizarda Maria
da Conceição falecida
[illegible] [illegible] assim
como tambem declarasse
quantos filhos herdeiros fica-
ram e por [illegible]
[illegible] que [illegible] por
[illegible] todos e igual-
mente todos os bens que
tem trastes moveis, como de
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] por ella [illegible]
[illegible], para serem des-
criptos no presente Inven-
tario, e dar-se Partilha aos
seus Competentes herdei-
ros. E recebido por elle o di-
to juramento assim o pro-
metteu cumprir. E logo de-
clarou que a falecida Ma-
ria Pereira digo da Concei-
ção [illegible] Felizarda [illegible]
[illegible] dias do mez de Março de

deste presente anno de mil
oitocentos e trinta, com seu
[illegible] Testamento [illegible]
que [illegible] [illegible] al
[illegible] [illegible] [illegible]
dos bens em [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible], por [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
aos herdeiros menores in-
titulados pela Testadora em
sua Testamenteira, e seus her-
deiros [illegible] Inventariante
e declararia por titos no
mesmo, no presente Inventa-
rio, e assim mesmo tambem
declararia todas as dividas a-
o bens que lhe devem, e [illegible]
de [illegible], tanto mais
como activas, para o que
[illegible] requeria o dito Juiz
Ordinario [illegible] de
[illegible] dos bens, de
[illegible] intelligen-
cia, para [illegible]
aos ditos bens [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]. O
que tudo visto, [illegible]
pelo dito Juiz [illegible]
nomeou para avalia-
dores dos ditos bens a Ma-
noel Rodrigues de Freitas,
e a José de Moraes [illegible]
de, aos quais [illegible]
os notificasse para virem
prestar juramento, e que
[illegible] nos ditos avalia-
[illegible], e [illegible]
presente Inventario, e para
constar mandou o dito Juiz
Ordinario fazer este termo
em que com o Inventariante

como Inventariante a sig-
nou. Eu João Bernardino
Ribeiro, como quem o que agora
assig.
Antonio P.to Rib.ro

Herdeiros menores e seus tutores

Manoel Ant.o de Moraes
Jozé Rib.ro de 8 annos
+ Joaq.m Rib.ro Pinto
Andre P.dro Rib.ro
8 Anna M.a de Jesus
Margarida Maria de Moraes
Joanna M.a de Jesus
+ Lucina M.a de Jesus 5

Eu Escr.am abaixo assignado
certifico que notifiquei
p.r Carta aos Avaliadores
nomeados M.el Marq.s de
Pinho, e Franc.o de Moraes da
Motta p.a prestarem jura-
Ol m.to do q. ficarão scienti-
ficados. Vict.a 5 de Ag.to de 1830

João Bernardo Rib.ro

Termo de Juram.to aos a-
valiadores nomeados

Aos sete dias do mez de Agosto
de mil oitocentos e trinta nesta
Cidade da Victoria
Provincia do Espirito San-
to e Casas de morada do Juiz
Ordinario o Capitão Jo-
zé Pinto Ribeiro onde eu Escri-
vão do seu cargo fui vin-
do, e sendo ali presentes os

aos Avalliadores nomeados [illegible]
[illegible] [illegible] e sem [illegible]
a quem [illegible] [illegible] [illegible]
que o dito Juiz Ordina-
rio lhe deferio o juramento
dos Santos Evangelhos e
lhe encarregou que bem e
fielmente avaliassem todos e
quaesquer bens que lhes fossem
apresentados pela Inventariante
de todo o inventario. E recebido
por elles o dito juramento e
prometeram cumprir,
e para constar mandou o di-
to Juiz Ordinario fazer este
termo em que com elles a-
signou. Eu João Ribeiro [illegible]
[illegible] Escrivão que
o escrevi.

[illegible]

\+ [illegible]

\+ [illegible]

Titulo dos bens e suas
avaliações

Declarou a Inventariante
o Inventariado possuir a fa-
[illegible] [illegible] huma gra-
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] trinta braças
[illegible] pouco mais ou me-
nos, que [illegible] [illegible]
[illegible], declararão elles a que
[illegible] de [illegible] oitenta [illegible]
[illegible] e duzentos reis, [illegible]
[illegible] a margem [illegible]
[illegible] 183$000

E assim mais declarou a In-
ventariante [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible], [illegible] [illegible]
[illegible], [illegible], [illegible]

[illegible]
mais, avaliadores, que sendo
vistos, e avaliados, acla-
rarão valer a quantia
de duzentos e quatro mil e
oitocentos reis, cuja quantia
204$800 a margem sahe [illegible]
Assim mais declararão pos-
suir o Testador hum [illegible]
de [illegible] Sitio, de [illegible]
[illegible] com outros Se-
nhores, que sendo visto, a-
clararão valer o dito quin-
hão, a quantia de cinco
mil reis, cuja quantia a
5$000 margem sahe [illegible]
Assim mais declararão
possuir o Testador huma
caixa com fechadura, que
sendo vista, e avaliada pe-
los avaliadores, aclararão
valer a quantia de mil e
quinhentos reis, cuja quan-
1$500 tia a margem sahe
Declarame
assim deixarão os ditos avalia-
dores que estiverão vistos, e avalia-
dos os bens, mandou o di-
to Juiz [illegible] fazer este
termo em que [illegible]
assignou [illegible]
[illegible] Ribeiro Escrivão que
escrevi

[illegible] + [illegible]
+ [illegible]

Termo [illegible]

Declarou a Inventariante ter
[illegible] inteiro [illegible]
com o Funeral do [illegible]
Testador, a quantia de dez

[illegible] e novecentos mil e quinhentos
e dez reis cuja quantia
a margem sahe infra — 17$840

Assim mais declarou
o Inventariante
ter em seu poder com outros
dos mais menores que ficaram por
morte da Inventariada [illegible]
a quantia de quatro mil seis-
centos e quarenta reis, cu-
ja quantia a margem
sahe em soma — 4$640

E de como assim decla-
rou o dito Inventariante
mandou o dito Juiz ordi-
nario fazer este termo
em que com elle assignou
Eu José Fernandes
Ribeiro Escrivão que o es-
crevi

[signature] Antonio P.to [illegible]

Dividas que o fale-
cido ficou devendo

Declarou o Inventariante
estar devendo a sua fa-
lecida a seu irmão Joaquim
[illegible] Ribeiro, a quantia de
sessenta mil e sessenta reis
cuja quantia a margem
sahe em soma — 60$060

Assim mais declarou de-
ver a falecida a mulata
Victoria liberta pela costu-
ra, a quantia de cin-
co mil reis cuja quantia
a margem sahe infra — 5$000

E de como assim o dito
declarou mandou o di-
to Juiz Ordinario fazer este
termo em que com o
Inventariante assignou

@professor.encucado

e assignarão. E eu [illegible]
[illegible] Escrivão que o escrevi
e assignei

[illegible]

Antonio P.to Ribeiro

Declaração do Testamenteiro

Aos nove dias do mez de Agos-
to de mil oitocentos e trin-
ta e outo nesta Cidade de [illegible]
[illegible]
[illegible] em caza de mo-
rada do Juiz Ordinario
o Capitam José Pinto Ribei-
ro de Castro onde eu Escri-
vão de seu cargo adiante
nomeado fui vindo e sendo ali
presente o dito Testamenteiro Antonio Pin-
to Ribeiro, por elle foi dito ao
mesmo Juiz Ordinario, que
elle como Testamenteiro da fale-
cida Testadora Maria de [illegible]
[illegible] quer [illegible] ficou [illegible]
[illegible] Ma-
ria [illegible] Felicia declarado pe-
la Testadora no seu testa-
mento, ficando elle Testa-
menteiro obrigado
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] testamento [illegible]
[illegible] tudo o mais que a mesma
testadora declara no
testamento [illegible] que [illegible]
tem duvida alguma a
cumprir [illegible]
[illegible] mandou o di-
to Juiz Ordinario lavrar
este termo, que assignou
[illegible]

@professor.enecado

[illegible] que com elles assignou [illegible]
[illegible] [illegible] Escrivão de
[illegible] Ribeiro Escrivão que
escrevi.

[illegible]

Antonio P.to Ribro

Termo de Incerramento

Aos [illegible] dias do mez
[illegible] nesta [illegible]
[illegible] [illegible] em
casa de morada do
Juiz Ordinario o Capitão
José Pinto Ribeiro de Souza
onde eu Escrivão [illegible]
[illegible] sendo ali presente o
Inventariante Testamen-
teiro Antonio Pinto Ribei-
ro, por elle foi dito ao mesmo
Juiz Ordinario, que
elle tinha dado ao inven-
tario todos os bens perten-
centes á fallecida [illegible]
[illegible] [illegible]
não tinha mais lembran-
ça de outros bens que lhe
pertencessem, [illegible]
que assim protestava que
a qualquer tempo
que tivesse noticia
e soubesse de mais algu-
ns bens que a ella perten-
cessem, elle testa-
menteiro viria a Juizo de-
claralos para os fazer in-
ventariar nas penas da lei; de
como assim o disse, man-
dou

mandou o dito Juiz ordi-
nario fazer este termo em
que tambem elle assignou. E
eu Jozé Bernardino Ri-
beiro Escrivão que o escre-
vi.

Pereira

Antonio Pto Ribro

Termo de Conclusão

Aos vinte seis dias do mez de
Novembro de mil oitocentos e
trinta nesta Cidade
da Victoria Provincia do
Espirito Santo em meu
cartorio faço estes Autos de
Inventario conclusos ao
Juiz Ordinario o Capitão
João Pinto Ribeiro de Siqueira
de que para constar faço
este termo. Eu Jozé Ber-
nardino Ribeiro Escri-
vão que o escrevi.

Conclusos

Proceda-se a partilha, guardando-se em
toda a igualdade que o Dir.º recomenda
[illegible] na forma estabelecida [illegible]
[illegible] Victoria 27
de Nov.º de 1830.

Pinto Ribeiro

Data

Aos vinte sete dias do mez de
Novembro de mil oitocentos e
trinta nesta Cidade da Vic-
toria Provincia do Espirito
Santo pelo Juiz Ordinario
o Capitão João Pinto Ri-
beiro de Siqueira me foi entre-
gue estes Autos com o seu despa-
cho com [illegible]
[illegible], que mandou [illegible]
[illegible]

[illegible] pidiu q̃ em d[illegible]
[illegible] nesta [illegible] de
que para constar faço o
te termo. Eu José Bernar
dino Ribeiro Escrivão o es
crevi.

Citação

Eu Escrivão abaixo assignado
certifico haver citado as par
tes do Juizo o Cap.m Manoel
da Penha [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Ribr.o p.a fazer das
partilhas, assim como citei a
[illegible] Escrivão,
[illegible] Ribr.o [illegible] Joaq.m Ribr.o
Pinto, Dona M.a [illegible] Mar
garida [illegible] Jo
anna M.a [illegible]
M.a [illegible] p.a serem prez
entes na prez.e Partilha e que
ficarão entendidos. Victoria
27 de 9br.o de 1830

José Bernardino Ribr.o

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e trinta
aos vinte oito dias do mez de
Novembro do dito anno nes
ta Cidade da Victoria
Provincia do Espirito
Santo e Cazas de morada
do Juiz Ordinario o Capi
tam José Pinto Ribeiro e
Siqueira onde eu Escrivão
de seu Cargo ao diante
declarado fui vindo, [illegible]

@professorencucado

14 [illegible] de ali [illegible] o dito Pe-
dor, e do Juizo [illegible]
[illegible] a quem era
dos Juizes [illegible] Re-
[illegible] dito Juiz or-
dinario lhe deferio o jura-
mento dos Santos Evangel-
hos em [illegible] que
bem e fielmente procede-
ram na presente partilha
em sua presença com aquel-
la igualdade que a lei
recommenda, sem affeição
a alguma das partes. E que
elles assim prometteram cum-
prir como de [illegible] serão
obrigados, e de tudo para cons-
tar mandou o dito Juiz or-
dinario fazer este auto em
que com elles assignou. E
eu Joaquim [illegible] Escri-
vão o escrevi [illegible] que o escre-
vi.

Silva
[illegible]

Monte Mor

Acharam elles ditos Partido-
res que somados todos os bens
descriptos, e avaliados neste
Inventario, com [illegible] a
somma total, a quantia de
trezentos e setenta e quatro
mil e quinhentos [illegible]
quantia em [illegible] 374$500

Funeral

Acharam elles ditos Juizes e
Partidores importar a despeza
o Funeral, a quantia de [illegible]

[illegible] e noventa e oito mil, cuja quantia [illegible]
[illegible] a margem [illegible] 198$000

Vicente Menor

Achou-se mais outro escravo por nome [illegible] avaliado pelos ditos Louvados
[illegible] com [illegible] idade de [illegible]
[illegible] quantia de trezentos e setenta e cinco mil réis, cuja quantia se sahe a margem [illegible] 375$000

Dionizio

Achou-se mais outro escravo [illegible] por nome [illegible]
[illegible] presente Inventario [illegible]
[illegible] sessenta e nove mil réis, cuja quantia se sahe a margem [illegible] 69$000

Lopes

Achou-se mais outro escravo por nome [illegible]
[illegible] idade [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] 135$000
[illegible] trezentos e cinco mil réis, cuja quantia se sahe a margem [illegible] 305$000

Dispensação, Escravos

Achou-se mais [illegible] 1.137$000
[illegible]
[illegible] cento e vinte e oito mil réis, cuja quantia se sahe a margem [illegible] 128$000

Romão

Achou-se mais outro escravo por nome [illegible]
[illegible] a quantia de cento e setenta e seis mil réis, cuja quantia se sahe a margem [illegible] 176$000

Levanta ao vendedor

[illegible]

@professor.encucado

	Ao herdeiro [illegible] Luiz [illegible]
	[illegible]
[illegible]	de [illegible] a quan-
	tia de vinte [illegible] mil, [illegible]
	[illegible] reis, [illegible] quantia
22$075	a margem [illegible]
	Pagamento feito ao Reveren-
	do [illegible] Pinto Ri-
	beiro [illegible]
	[illegible] de 22$07528
[illegible]	Ao herdeiro [illegible]
	[illegible] quantia
	[illegible] mil e [illegible]
1$500	quantia [illegible] vale
	Ao herdeiro [illegible]
	[illegible]
	[illegible]
[illegible]	[illegible] quantia
5$[illegible]	a margem [illegible] vale inf.e
	Ao herdeiro [illegible] Maria
	[illegible]
	[illegible] quan-
	tia [illegible]
	[illegible]
183$[illegible]	[illegible] vale
	[illegible]
	[illegible] quantia
	[illegible] mil
[illegible]	[illegible]
Demais	[illegible] quantia a margem
167$625	vale
	[illegible]
	[illegible] Juiz [illegible]
	este pagamento por feito
	e acabado, e para cons-
[illegible]	tar [illegible] este termo em
	que [illegible]. Eu [illegible]
	[illegible] Ribeiro
	escrevi [illegible]
	[illegible]

Pagamento feito ao herdeiro [illegible] Manoel [illegible] [illegible] importante [illegible] 22$075

Recebeo do Inventariante [illegible] Pinto Ribeiro [illegible] a quantia de vinte e dous mil e setenta e cinco reis [illegible] 22$075

Com [illegible] o Juiz [illegible] Partidor [illegible] termo [illegible] para constar [illegible] assigna [illegible] Ribeiro [illegible] escrivão que o escrevi.

Juiz

Pagamento feito ao herdeiro João Ribeiro [illegible] a quantia importante [illegible] 22$075

Recebeo do Inventariante [illegible] Pinto Ribeiro [illegible] de vinte e dous mil e setenta e cinco reis [illegible] quantia [illegible] 22$075

Com [illegible] o Juiz [illegible] Partidor [illegible] termo [illegible] para constar [illegible] assignou [illegible] Bernardino Ribeiro [illegible] escrivão que o escrevi.

Juiz

@professor.encucado

Pagamento que faz(?) [illegible] ao herdeiro
Jozé(?) Ribeiro Pinto [illegible]
[illegible] 28

[illegible] Ribeiro Pinto
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
22$075 [illegible]
E [illegible]
elles ditos Juiz e Partidores [illegible]
[illegible] por feito
[illegible]
[illegible] termo [illegible]
[illegible] assignarão. Eu Jozé
[illegible] Ribeiro [illegible]
[illegible] que o escrevi.

[illegible signatures]

Pagamento que faz(?) a herdeira
Anna Maria de Jesus [illegible]
[illegible]
[illegible] 22$075

[illegible] do Inventariado Jozé
Ribeiro Pinto [illegible]
[illegible] pagamento
[illegible] mil
[illegible]
[illegible]
22$075 [illegible]
Com [illegible] forma [illegible]
elles Juiz e Partidores [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] todos
assignarão. Eu Jozé [illegible]
[illegible] Ribeiro [illegible]
que o escrevi.

[illegible signatures]

@professorencucado

16

Pagamento que se fez ao herdeiro
Margarida Monteira de
Menezes sua [illegible]
importante na sua [illegible] de 22$407

Termo do Inventariante
[illegible] Ribeiro Carneiro que
[illegible] mais [illegible] pago
[illegible] a quantia [illegible]
[illegible] de vinte e dois mil e
trinta [illegible] que se
[illegible] importante [illegible] 22$407

E nesta forma houve
o dito Juiz por partido
[illegible] pagamento por
feito e acabado, e para
constar fiz este termo [illegible]
[illegible] José Marcelino Ribeiro
Carneiro [illegible] escrevi

[illegible]

Pagamento ao herdeiro [illegible]
[illegible] Maria de Jesus de idade
[illegible] importante na quan-
tia de [illegible] 22$450

Termo do Inventariante
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 22$407

E nesta forma houve
o dito Juiz por partido este
pagamento por feito e aca-
bado e para constar fiz
este termo [illegible]
[illegible] José Bernar-
dino Ribeiro Carneiro que
escrevi

[illegible]
Souza

204$860

@professor.encucado

[illegible] que [illegible] e [illegible]
[illegible]
[illegible]

Pagamento feito a [illegible]
Lina Maria de Jesus, de sua
[illegible]
metade [illegible] 22$075

Ao herdeiro do Inventariante
José Ribeiro Pinto que se
[illegible]
[illegible] quantia de vin-
22$075 te e dous mil e setenta e cinco
réis digo [illegible]
22$075 [illegible]
E neste se [illegible] houve
[illegible] este Juiz de Partilhas
[illegible] pagamento por feito
[illegible] em que to-
dos assignarão. Eu José
Bernardino Ribeiro Es-
crivão que escrevi

Souza

Pagamento feito ao digo
[illegible]
paçante, com o Premio
a quantia de 128$800

[illegible] pagamento [illegible]
[illegible]
[illegible] quantia de duzen-
tos, e quatro mil e oitocen-
tos reis, cuja quantia a
204$800 margem [illegible] Sello
[illegible]
Demais [illegible] quantia de se-
764$000 tenta e seis mil reis, cuja qu-
antia a margem [illegible]
[illegible] e lançou
este Juiz de Partilhas o
pagamento por feito e

@professorencucado

[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Ribeiro [illegible]
[illegible]

[illegible]

Pagamento feito ao Funeral
importante na q.ta de 19$500

Haverá o Inventariante
de si mesmo para o seu
[illegible] demais em
seu pagamento, a quan
tia de treze mil e [illegible]
cuja quantia a margem
sahe [illegible] 13$[illegible]

Haverá de [illegible] [illegible]
o pagamento [illegible]
a quantia de [illegible]
[illegible] cuja quantia
a margem sahe [illegible] 6$300

[illegible] [illegible]
[illegible] Luiz Partidores
[illegible] pagamento [illegible]
to [illegible] [illegible]
[illegible] termo em
que se assignarão [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

©professor.encucado

Pagamento feito a Dizi
[illegible] importando a quan
tia de 6$400

Haverá de [illegible] [illegible]
[illegible] pagamento [illegible] Diz
[illegible] quantia de
[illegible] mil e [illegible]
[illegible], cuja quantia

69$160 rs

guardado o mesmo que Deli
Conta fei Eu o Escrivão
[illegible] estes autos ao Juiz de Partilhas
e de [illegible] por [illegible]
e acabado, para constar fiz
este termo em que [illegible] assig-
nou. Eu José Bernardi-
no Ribeiro Escrivão o escrevi

N 23

Pg Morte [illegible] Sello [illegible] de Dez

de 183[illegible]

Braga

Certifico que n'estes
Autos se [illegible] papel e
[illegible] de [illegible]
Villa da Victoria 29 de Setembro
de 1833

José Bernardino Ribeiro

Conclusão

Aos [illegible] dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e trin-
ta e tres [illegible] Villa da Victoria
Provincia do Espirito San-
to em meu Cartorio faço
estes autos conclusos ao
Senhor [illegible] Juiz Ordinario
o Sargento Mor [illegible] Pinto Ri-
beiro [illegible] para
o constar fiz este termo Eu
[illegible] José Bernardi-
no Ribeiro Escrivão o escre-
vi

Conclusos

Julgo estas partilhas p. boas firmes
e valiosas que se acharem feitas, confor-
me o Dir.to [illegible] e mando se cum-
pram e guardem como nellas se contem
e [illegible] que os Herdeiros não sejão
completados da herança sem que

Sem que paguem o sello na forma
da lei e paguem os intimados as custas
pro rata. Villa 9 de Dezembro de 1830

João Pinto Ribeiro [illegible]

Data

Aos nove dias do mez de
Dezembro de mil oitocentos
e trinta nesta Villa da
Victoria Provincia do Espi-
rito Santo pelo Juiz ordina-
rio o Capitão José Pereira
de Ribeiro [illegible] me foi en-
tregue estes autos [illegible]
[illegible] com o despacho [illegible]
supra, que mandou se
cumprisse [illegible]
[illegible]
[illegible]
este termo. [illegible]
[illegible] Ribeiro [illegible]
[illegible]

Intimação

Eu Escrivão abaixo assignado
certifico, que intimei [illegible]
[illegible] na mesma
[illegible]
[illegible]
[illegible] Villa 17 de Dezembro de 1830

José Bernardo Ribeiro

@professor.encucado

Espirito Santo

de 192

Autuado

Auto de Inventario que manda proceder o Juiz Ordinario Cap.m João Pinto Ribeiro a dos bens que ficarão por falecimento de Maria da Con[illegible]

Comsultam.to

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e seis dias do mez de Agosto do dito anno nesta Cidade da Victoria [illegible] do Cap.m [illegible] em meu Cartorio por parte de Antonio Pinto Ribeiro Inventariante e testamenteiro da falecida Maria da Conceição me foi apresentada huma sua petição despachada pelo actual Juiz Ordinario Capitão João Pinto Ribeiro da Silva para em virtude della se proceder Inventario nos bens da dita falecida Maria da Conceição cuja petição por se achar despachada, igualmente distribuida pelo actual Distribuidor do Juizo Capitão Francisco de Paula [illegible], ao [illegible], cuja he a seguinte adiante se segue [illegible] mandei lavrar este termo que escrevi

@professor.encucado